

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº XXX, XX de novembro de 2019

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 277/2019, nos termos da Nota Técnica nº 41/2019/CTOS-CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 19 a 30 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 251/2018 e 277/2019, nas Notas Técnicas nº 29/2018, nº 32/2019 e nº 41/2019 da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., em razão do descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos na Deliberação CIF nº 277/2019 no tocante i) à retomada imediata do cadastramento; e ii) à revisão do escopo do PG-01.
2. Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos para que a Fundação Renova apresente à CTOS a comprovação de retomada do cadastramento e nova versão do escopo, revisado conforme recomendações da NT CTOS 32/2019.
3. Definir que o descumprimento do prazo assinalado acima ensejará a aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, fixando-se multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento.